



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre denominação de praça pública,  
localizada no bairro Monte Claro, em Getúlio  
Vargas.

Bel. MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de “PRAÇA ARMANDO PEDROZO”,  
a praça pública, localizada no terreno urbano, constituído pelos lotes nº 11, 12 e 13 e parte  
de um lote sem número, da quadra "12", localizado na esquina formada pelas Ruas João  
Borgmann, onde mede 24,00 metros e Osvaldo Luiz Prezzotto onde mede 23,00 metros,  
possui área superficial total de 552,00 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Monte Claro, nesta cidade de  
Getúlio Vargas – RS, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao  
NORTE, onde mede 24,00 metros com o lote nº 10 da quadra "12"; ao SUL, onde mede  
24,00 metros com a Rua João Borgmann ; ao LESTE, onde mede 23,00 metros com um  
lote sem denominação; e ao OESTE, onde mede 23,00 metros com a Rua Osvaldo Luiz  
Prezzotto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas,  
Prefeito Municipal.



Getúlio Vargas, 18 de outubro de 2024.

Colegas Vereadores,

Segue, em anexo, Projeto de Lei Legislativo n.º 010/2024, que dispõe sobre denominação praça pública, localizada no bairro Monte Claro, em Getúlio Vargas.

Tenho certeza de que os nobres Colegas aprovarão este Projeto de Lei Legislativo, o qual, posteriormente, deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Aquiles Pessoa da Silva,  
Vereador.